## CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro

E-mail: camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site: ww.carmodoparanaiba.mg.leg.br Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-000 - Carmo do Paranaíba - MG.



À Comissão de Licitações, Prezados Senhores.

A Constituição Federal de 1998, em seu artigo 37, incisos I e II, determina a regra do concurso público, conforme dito a seguir: "A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei, assim como aos estrangeiros, na forma da lei; a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração.

Assim, o artigo da Constituição Federal preceitua que para adentrar na Administração Pública e fazer parte do quadro de servidores de provimento efetivo, os cidadãos devem se submeter ao concurso público e as provas que lhe são correlatas, sendo aprovados na forma do edital.

Ciente dos ditames constitucionais e respeitando o princípio da legalidade, a Mesa Diretora da Câmara Municipal solicita a esta Comissão de Licitações que providencie um processo de concurso público para preencher os cargos vagos existentes (cargos de motorista e oficial legislativo e para os demais o cadastro de reserva), no quadro de servidores do Poder Legislativo.

Carmo do Paranaíba, 13 de fevereiro de 2023.

Mucio Moreira

Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba

Enivaldo Pereira da Silva

Vice-presidente da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba